
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 219, DE 12 DE JULHO DE 2019

Homologa o Decreto nº 33/2019, de 9 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de São João de Pirabas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 33/2019, de 9 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de São João de Pirabas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico nº 018/2019, de 15 de maio de 2019, constatou a existência de “situação de emergência” em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE - 1.3.2.1.4 conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 33/2019, de 9 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de São João de Pirabas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

**ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO nº 33/2019

Declara situação de emergência nas áreas do Município de São João de Pirabas/PA afetadas por CHUVAS INTENSAS- COBRADE 1.3.2.1.4, intensidade Nível I, conforme IN/MI nº 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS no USO de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 8º, Inciso VI, da Lei Federal nº 12.608. de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram nosso município, nos últimos dias, gerando enxurradas e alagamentos em diversos pontos do Município, com a quantidade de chuva de 326.40 mm em janeiro/2019. 800.5 mm em fevereiro/2019. 796.5 mm em março/2019 e nos primeiros quatro dias de abril/2019, cerca de 206.6mm (Fonte: CPRM);

CONSIDERANDO que o excesso de chuva afetou a infraestrutura do município de São João de Pirabas, em especial pontes, fossas, bueiros, unidades habitacionais, instalações públicas de ensino e estradas vicinais, prejudicando o escoamento da produção, transporte escolar, bem como o transporte de pessoas residentes no meio rural para o centro urbano e demais localidades e risco a população;

CONSIDERANDO que o levantamento da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Setor Técnico informam significativos prejuízos na infraestrutura do município, no interior, bem como prejuízos ao ensino dos alunos;

CONSIDERANDO que como consequência desse desastre ambiental (chuvas intensas), resultaram elevados prejuízos econômicos e sociais, conforme consta no Formulário de Informação de Desastre (FIDE);

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o amparo disponível para minimizar os efeitos das enxurradas, bem como para a assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de São João de Pirabas nas áreas identificadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Parágrafo Único. As áreas afetadas são as vicinais que dão acesso a Vila da Boa Esperança, Bom Intento/Jararaca, Aru e Pariquis/Japerica, a Ponte que interliga a localidade de Açaí à vila do Inajá está destruída, assim como, a ponte da localidade de São Domingos, que dá acesso ao município de Primavera por São João de Pirabas

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 09 de Abril de 2019,

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação de
acordo com o Art. 108 da LOM.

DOE Nº 33.921, de 15/07/2019.